



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2015

“Dispõe sobre a fixação de indexador para o reajuste geral anual”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

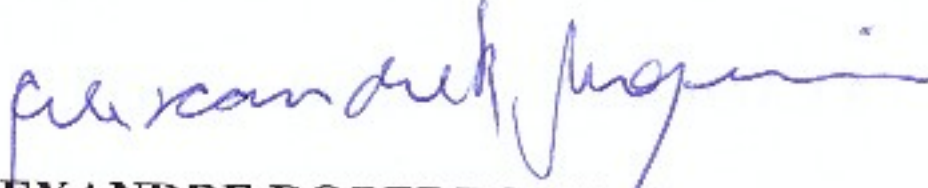
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos a todos os servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionista da Prefeitura Municipal de Platina e, sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, que será efetuado por meio de Decreto do Poder Executivo ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo utilizado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 69/2005 de 25/04/2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Ataliba Nogueira de Souza”, 12 de Maio de 2015.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal


MAURÍLIO SILVA FULANETO
1º Secretário